

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para de serviços contabilidade na área pública à Câmara de Vereadores de Sertânia -PE.

Prestação de Serviços Técnicos Contábil de Consultoria e Assessoramento Técnico Financeiro e Orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis, bem como a prestação de contas anual da Câmara Municipal, para fins de atendimento dos interesses desta Casa Legislativa.

Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial aos **Serviços Técnicos Contábil de Consultoria e Assessoramento Técnico Financeiro e Orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis, e prestação de contas anual da Câmara Municipal**, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

1. A Prestação dos Serviços deverá ser prestada pelo Contratado, sendo composta de assessoria as sessões legislativas, bem como atendimento as solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações contábeis pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil, sendo considerado hábil:

- a) Em até 24:00 h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

2. A prestação de assessoria e consultoria orçamentária e legislativa a Câmara de Vereadores consistirá em:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;

3. O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Câmara de Vereadores de Sertânia - PE, inerentes ao objeto do contrato licitado;

4. A Contratada e os contadores que atuarem no objeto do contrato se obrigam, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara de Vereadores de Sertânia – PE, durante e após a vigência do contrato.

II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara de Vereadores de Sertânia para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume atividades não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato:

1. A Câmara de Vereadores de Sertânia é dotada de Personalidade Judiciária, Autonomia Administrativa e Patrimonial, com sede na própria cidade de Sertânia;

2. O quadro de empregados da Câmara de Vereadores de Sertânia é formado por cargos concursados e de livre nomeação

nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, submetidos ao regime estatutário;

3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara de Vereadores de Sertânia de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;

4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado;

III. Demais encargos da prestação dos serviços.

1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida na Cidade de Sertânia, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;

2. Excepcionalmente, a Câmara de Vereadores de Sertânia reembolsará as despesas de correio, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos, desde que comprovadamente tenham sido despendidas para evitar viagens a comarcas distantes ou da Capital;

3. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de Sertânia.

IV. Do local da prestação dos serviços.

Os serviços serão realizados na sede da Câmara de Vereadores de Sertânia ou em outro local em que a empresa desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara de Vereadores de Sertânia, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação, quando necessário.

V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica ou Física contratada.

1 – Quando Pessoa Jurídica deverá estar regularmente constituída, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

a.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

1) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem a Câmara de Vereadores de Sertânia -PE;

2) Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Sertânia.

Unidade: 0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Sertânia.

Projeto Atividade: 01.031.1002.2007.00 – Contratação de Consultorias e assessorias técnicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

3) O Contrato sofrerá reajuste de preço devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

VII. Planilha Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

Casa José Severo de Melo

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal R\$	Custo total R\$
1	Selecionar Empresa ou Profissional Especializado para Consultoria e Assessoramento Técnico Financeiro e Orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis, para o período de 12 meses.	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	Uma parcela adicional referente a elaboração Prestação de Contas anual da Câmara Municipal.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL			R\$ 110.500,00

Sertânia, 25 de abril de 2023.



MARIA MICAELE ALVES DE MELO
Presidente - CPL



ONILDA TORRES LINS
Secretária



MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Membro